

LEI Nº 2.656, DE 20 DE JUNHO DE 2006

**Dá nova redação à Lei nº 2.613, de
08 de novembro de 2005.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Lei nº 2.613, de 08 de novembro de
2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **ARTIGO 1º** - Fica acrescentado ao Artigo 2º da Lei
nº 2.225, de 23 de abril de 1998, os seguintes incisos:

**V – conservar as estradas rurais até nos centros
de produção, respeitando-se o direito de propriedade particular.**

**VI – refazer as curvas de nível e cercas onde for
necessária a remoção para escoamento de águas e outros trabalhos
pertinentes à conservação das estradas municipais.**

ARTIGO 2º - Acrescenta e renumera artigos à Lei nº
2.225, de 23 de abril de 1998:

**ARTIGO 12 - O Conselho de Desenvolvimento
Rural Municipal terá a função de órgão fiscalizador com a competência
de, respeitando-se o direito de propriedade particular:**

**I – Apreciar projetos técnicos para adequação,
readequação e conservação de estradas, bem como aqueles que digam
respeito a manejo e conservação do solo, plantações de culturas perenes
e semi perenes e construções civis em áreas próximas ao leito de
estradas municipais.**

**II – Orientar mudanças de ordem técnica que se
façam necessárias nos projetos apresentados.**

III – Suprimido

ARTIGO 13 – Fica autorizado.....

ARTIGO 14 – Esta Lei.....”

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua totalidade a Lei nº 2.613, de 08 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de junho de 2006.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio desta Prefeitura Municipal, aos 20 de junho de 2006.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE